



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 12 de agosto de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 091/2020

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 069/2020** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari, ES. 12 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº. 069/2020

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG

A proposta ora encaminhada a essa respeitosa Casa Legislativa Municipal objetiva ofertar retificação na classificação funcional da despesa, onde encontra-se grafado o elemento orçamentário:

“30.00 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG
30.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG TX
09.122.0024.2.111 – Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00”

Estas classificações acima indicadas, constantes do orçamento deverão ser alteradas para o seguinte elemento orçamentário:

“30.00 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG
30.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG TX
09.122.0024.2.111 – Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00”

A proposta de Abertura de Adicional Especial decorre da rerratificação na classificação de dotação junto ao orçamento vigente, constante do Órgão: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG/ES.**

Note-se que não há aumento de receita e, muito menos, acréscimo de valores nas rubricas orçamentárias. Simplesmente, trata-se de um ajuste ao instrumento legal que norteia o orçamento/2020, no tocante à classificação funcional, ou seja, natureza da despesa, demonstrada pelo escopo da proposta de lei, ora sob análise.

Ao agir assim, estaremos rerratificando rubricas orçamentárias, alusivas as despesas relacionadas com as despesas com pessoal de exercícios anteriores, que, por sua vez, perpassa pela edição da Lei Nº. 4393/2020, já apreciada por essa Câmara de Vereadores.

O referido Projeto de Lei, ora em apreciação, procede da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual/2020, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

A proposição foi estruturada por técnicos do Setor Contábil da Autarquia Municipal, a qual indicaram a presente proposição, com finalidade em retificar a classificação funcional orçamentária da despesa com pessoal.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais), no orçamento vigente, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

30.00 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG
30.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG TX

09.122.0024.2.111 – Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00

Total do (s) Crédito (s).....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aberto no art. 1º, desta Lei, advirão da anulação da seguinte dotação orçamentária.

30.00 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG
30.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG TX

09.122.0024.2.111 – Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00

Total do (s) Crédito (s).....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de agosto de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES - IPG**

Guarapari / ES, 11 de agosto de 2020.

OF / IPG N.º 179/2020

A Sua Excelência o Senhor,
EDSON FIQUEREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Considerando que no orçamento anual vigente desta Autarquia ocorreu a digitação equivocadamente das dotações, conforme demonstrado no Anteprojeto de Lei que segue anexo.

Considerando que se faz necessário a correção para cobertura de despesas de exercícios anteriores desta Autarquia.

Considerando por fim, que conforme dispõe o artigo 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a previsão de iniciativa do referido projeto de lei é do Prefeito Municipal.

Vimos solicitar o encaminhamento do presente ante projeto de lei a assembleia legislativa municipal, para que seja apreciado, discutido e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores daquela casa.

Atenciosamente,

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
**Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**



Rua Alencar Moraes de Rezende, 55 - Bairro Jardim Boa Vista - CEP.: 29217-080 - Guarapari - ES

Telefones (27) 3361-8255 / 8260 - CNPJ 02.970.007/0001-61

www.ipg-guarapari.org.br - e-mail: ipg@ipg-guarapari.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 39003300320038003A005000

